



Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Praça Castorino de Souza, 100

37970-000

35 3533 1777

CNPJ - 18.241.356/0001-82

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação e aprovação dos Senhores Edis o Projeto de Lei nº. ____/2022, que solicita “Alterações na Lei nº 2.167, de 27 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023”.

Como se sabe, o planejamento municipal é dotado de três importantes instrumentos, quais sejam, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. Estes instrumentos devem guardar perfeita correlação com relação às receitas e despesas fixadas, bem como as metas e prioridades a serem desenvolvidos. Desta feita, em virtude das alterações efetuadas na LOA é necessária a compatibilização da LDO.

Como é sabido, todo o planejamento exige do administrador o acompanhamento dos resultados e, por conseguinte, a reprogramação das ações e projetos.

Cumpramos ressaltar que eventuais ajustes e remanejamentos não afetarão significativamente as atividades essenciais já previstas e o desenvolvimento de projetos em andamento.

Estas alterações possuem condão técnico de adequação dos instrumentos de planejamento, haja vista que seguem exatamente os quantitativos da receita e da despesa esboçados no Projeto da Lei Orçamentária Anual, encaminhado a esta Casa de Leis. Também frisamos que tais modificações visam garantir o perfeito funcionamento da máquina pública e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que elas procuram estabelecer metas mais confiáveis com relação à receita e a despesa.

Destacamos ainda que, se na apreciação do presente projeto surgirem quaisquer dúvidas, sejam de ordem técnica ou administrativa, estaremos ao inteiro dispor desta Egrégia Casa Legislativa para proporcionar aos nobres Vereadores às informações complementares necessárias. Assim, certos de merecermos a compreensão dos Senhores Edis, externamos nossos cumprimentos.

Denise Alves de Souza Neves
Prefeita Municipal



Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Praça Castorino de Souza, 100

37970-000

35 3533 1777

CNPJ - 18.241.356/0001-82

Ofício: 001/SC/MSP

Pratápolis, 31 de Agosto de 2022.

Assunto: Envia Projetos de Leis e seus Anexos.

Excelentíssimo Senhor

Vereador José Esteves Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis.

Senhor Presidente, com os nossos cumprimentos, através do presente estamos encaminhando ao Poder Legislativo os seguintes Projetos de Leis:

1 - Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 1.908, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e seu anexo.

2 - Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 1.972, de 05 de julho de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e seus anexos que alteram a LDO;

3 - Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares na apreciação dos Projetos de interesse da sociedade de Pratápolis, renovando, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Atenciosamente,

Denise Alves de Souza Neves
Prefeita Municipal

Exmo. Senhor.

JOSÉ ESTEVES PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis

Pratápolis - MG.

Projeto de Lei nº ____, de 31 de Agosto de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.908, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

O povo do Município de Pratapolis, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.908 de 28/12/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, os quais vigorarão para o exercício de 2020, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2020, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pratapolis/MG, 25 de setembro de 2019.

Denise Alves de Souza Neves
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº ____ de 31 de agosto de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.167, de 31 de julho de 2022 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

O povo do Município de Pratapolis, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais e Metas e Prioridades instituídos pela Lei Municipal nº 2.167 de 27 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2023, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pratapolis, 31 de agosto de 2022.

Denise Alves de Souza Neves
Prefeita Municipal